



CENAP

Centro de Administração Pública Ltda.

Ofício Parecer nº 023/2018

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: análise do Impacto Orçamentário-financeiro anexado no Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 136/2017 que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana encaminhando em 26/06/18.

Senhor Presidente,

Após análise do Impacto Orçamentário-financeiro anexado no Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 136/2017 que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana, informamos que o Impacto foi calculado conforme determina a LRF, demonstrando os gastos das despesas com pessoal para o exercício de 2018 e para os dois exercícios seguintes, ou seja, 2019 e 2020.

Os dados agora apresentados no Relatório de Gestão Fiscal (maio/2017 a abril/2018) demonstram que já estão sendo tomadas medidas para redução das despesas se comparadas com as anteriormente apresentadas no Relatório (Nov/16 a out/17), quando da apresentação da primeira versão do PLC em análise. A redução, neste período, foi de R\$ 8.716.683,00 alterando significativamente os gastos com pessoal, cujo índice atual é de 51,7% e o limite máximo estabelecido pela LRF é de 54% da RCL.

Conforme dados contidos na planilha apresentada, verificamos que as previsões das despesas após a aprovação do PLC em análise, ficarão, até o final do



CENAP

Centro de Administração Pública Ltda.

ano abaixo do limite prudencial (51,30% da RCL), ou seja, 50,77% em 2018, 50,84% em 2019 e 49,64% em 2020.

Vale ressaltar que a partir de 2019, as despesas com inativos e pensionistas serão incluídas no cálculo dos gastos com pessoal, conforme determina a Instrução Normativa do TCEMG nº 01/18. No entanto, verifica-se que com a inclusão dos gastos com inativos e pensionistas os índices apurados para 2019 e 2020 estão um pouco acima do limite prudencial 51,30%, mas trata-se de previsões e haverá tempo para promover reduções conforme demonstrado na planilha a seguir.

| DISCRIMINAÇÃO | 2018 | 2019 (ÍNDICE DE CORREÇÃO 4,25%) | 2020 (ÍNDICE DE CORREÇÃO 4,00%) |
|---|---------------|---------------------------------|---------------------------------|
| CUSTO COM PESSOAL ESTIMADO COM A ESTRUTURA ATUAL | 136.449.676 | 142.248.787,46 | 147.938.738,96 |
| IMPACTO NEGATIVO ESTIMADO NO PLC 136/17 | -2.416.228,97 | -5.037.837,40 | -5.239.350,90 |
| CUSTO COM PESSOAL ESTIMADO APÓS APROVAÇÃO DO PLC 136/2017 | 134.033.447 | 137.210.950 | 142.699.388 |
| GASTOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS (IN 01/2018 DO TCEMG *) | 4.386.319 | 4.572.737,11 | 4.755.646,59 |
| TOTAL DAS DESPESAS INCLUIDO INATIVOS E PENSIONISTAS (IN 01/2018 DO TCEMG) | 138.419.766 | 141.783.687 | 147.455.035 |

| DISCRIMINAÇÃO | RELATORIO DE GESTÃO FISCAL (maio/17 a abril/18) | ESTIMADA NA LDO PARA 2019 | |
|---|---|---------------------------|-------------|
| | | 2019 | 2020 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 263.990.563 | 269.865.000 | 287.475.000 |
| LIMITE MÁXIMO (54%) DA RCL | 142.554.904 | 145.727.100 | 155.236.500 |
| LIMITE PRUDENCIAL (51,3%) DA RCL | 135.427.159 | 138.440.745 | 147.474.675 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE PRUDENCIAL | 1.393.712 | 1.229.795 | 4.775.287 |
| ÍNDICE APURADO APÓS A APROVAÇÃO DO PLC 136/2017 | 50,77% | 50,84% | 49,64% |
| ÍNDICE APURADO COM A INCLUSÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS (IN 01/2018 DO TCEMG) | 52,43% | 52,54% | 51,29% |

Fontes: Os dados foram retirados do Impacto encaminhado no Substitutivo do PLC 136/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019

* A inclusão das despesas com inativos e pensionista será a partir de 2019 - IN 01/18 do TCEMG

Diante do exposto, sugiro sua aprovação. Informo ainda, que este parecer não abrange o texto integral da lei por não ser matéria referente à minha área de atuação.

É o nosso parecer, s.m.j.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Teixeira Pires
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2017.

"Dispõe sobre o modelo de gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Municipal de Mariana e dá outras providências".

PARECER DA COMISSÃO

De Finanças Legislação e Justiça

DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.

Projeto de Lei Complementar 136/2017.

Sr. Presidente, Senhores vereadores;

Reunidos os membros da Comissão Permanente acima mencionado, analisando o aspecto do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

Presente na reunião da comissão, a assessoria jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição com a ressalva abaixo.

Vencida a barreira da legalidade, posto que a proposição resume os pressupostos legais, tece a Comissão considerações acerca do mérito aduzindo o seguinte:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa disciplinar um novo modelo de gestão na Administração Municipal, visando com isto a melhor adequação dos gastos Públicos com a folha de pagamento e gastos com pessoal, nada mais justa esta pretensão.

Em detida análise, após apreciação, fora surgido pelos Ilustres Vereadores Subscritores, emenda modificativa nº 01/2018 ao referido Projeto de lei, passando a vigorar como nele se contem com a referida emenda.

Diante desse quadro, com a proposição alcançando amparo legal, discutindo o mérito, entendem as Comissões retro nominadas, que o Projeto de Lei Complementar apresentado traz exposição de motivos oferecendo subsídios necessários para a plena aplicabilidade e conseqüentemente sua aprovação, com a emenda apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

No mérito é legal e Constitucional, pela regular tramitação da proposição. É o parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Sala das sessões, Mariana 12 de Julho de 2017.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça:

Ronaldo Alves bento
Presidente da Comissão de F.L.J

JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
Vice-Presidente

CRISTIANO SILVA VILAS BOAS
Vogal

De Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Turismo.

Geraldo Sales de Souza
Presidente

José Jarbas Ramos Filho
Vice-Presidente

João Bosco Cerceau Ibrahim
Vogal

De Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br


Marcelo Monteiro Macedo
Presidente


Daniely Cristina Souza Alves
Vice-Presidente


Deyson Nzareth Ribeiro
Vogal